



AGORA É A VEZ DO POVO

**PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.832/2005

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo para proceder ao parcelamento da Dívida do Município do Paulista, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, dando como garantia o Fundo de Participação do Município – FPM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – o parcelamento da dívida deste Município, existente junto aquele órgão, dando como garantia as transferências referentes ao Fundo de Participação do Município – FPM, até o limite de 9% (nove por cento).

Artigo 2º - O parcelamento referido no artigo anterior poderá ser feito no prazo limite determinado pela legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 03 de junho de 2005.


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito